

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de concentradores e equipamentos de oxigênio, com recarga de oxigênio medicinal em cilindros domiciliares, nos termos do Relatório de Especificações em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato ou da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A presente contratação será feita de forma global, dividida em um único lote, conforme a natureza e a destinação dos serviços e insumos sendo:

LOTE 1

CONCENTRADORES E EQUIPAMENTOS DE OXIGÊNIO COM RECARGAS DE CILINDROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001.1864	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO BIPAP (BILEVEL), COM UMIDIFICADOR AQUECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: - MODO VENTILATÓRIO: IPAP, PS, EPAP/PEEP, CPAP, PS MÍN, PS MÁX E EPAP MÍN/EPAP MÁX - PRESSÃO MÁXIMA 40CM H ² O (EM TODOS OS MODOS) - BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 2 HORAS - FLUXO MÁXIMO: > 200L/MIN A 20CM H ² O - NÍVEL DE PRESSÃO ACÚSTICA: 31 dBA - DEVERÁ ACOMPANHAR TRAQUEÍIA (TUBO FLEXÍVEL 1,8M; 15 A 22MM) E MÁSCARA (NASAL OU ORONASAL) E OU CIRCUITO INVASIVO DE ACORDO COM O PACIENTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE NECESSÁRIO (SOLICITADO). INSTALAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL DA FIRMA LICITADA E EM DOMICÍLIO. BIPAP/EPAP - 4 A 40CM H ² O - AVALIAÇÃO INSTANTÂNEA DE PARÂMETROS COMO A FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), VOLUME CORRENTE, INDICADOR DE ATIVAÇÃO/CICLO, TEMPO DE INSPIRAÇÃO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACESSÓRIOS (INCLUSO NA 1ª INSTALAÇÃO), CIRCUITO FILTROS,	UND	803

MÁSCARAS EM SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE), FIXADOR PRA MÁSCARA OU CIRCUITO INVASIVO UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO COM COMPARTIMENTO DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR, INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

001.1866	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) - PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR. DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20CM H ² O E TAMBÉM REGULAGEM DE ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT - ACESSÓRIOS (INCLUSO NA 1ª INSTALAÇÃO) CIRCUITER PELO PERÍO PARA CPAP NÃO INVASIVO, FILTROS, MÁSCARAS EM SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE); FIXADOR PARA MÁSCARA E UMIDIFICADOR AQUECIDO COM COMPARTIMENTO DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO - SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR, INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO	UND	2.387
001.1870	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO O ERGONÔMICO E ROBUSTO, OFERECENDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR DIAFRAGMA EM BORRACHA COM ALTA DURABILIDADE E ELIMINANDO AS SUPERFÍCIES DE FRICÇÃO. POSSUIR REGISTRO AGULHA EM AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, PROPORCIONANDO REGULAGEM DA SUCÇÃO. MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1/4 CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA. VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA. AJUSTE DE VÁCUO COM FAIXA MÍNIMA DE 1 E 20 POL HG, FLUXO MÁXIMO DE AR DE 25 LITROS/MIN. ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE 4 LITROS/MIN. NO FRASCO DEVE POSSUIR UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. - 127/220 VAC - BIVOLT - ACESSÓRIOS: 01 FRASCO DE 3 LITROS DE POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM TAMPA FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO E EXTENSÃO COM ENGATE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROSCA.	UND	99
001.1868	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO - VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS, 60HZ, AUTOMÁTICO - SE NECESSÁRIO DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR, INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO	UND	649
001.1867	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO - A FAIXA APROXIMADAMENTE DE 90% A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10L / MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 P ISG, COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA) COM	UND	99

REGULADOR - DESCARTÁVEIS: CATÉTER, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO - SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR, INCLUSIVE CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

001.2731	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE FLUXO PULSADO - DÉBITO: R.JXO POR IMPWOS: 1 A 5 VMIN; DIMENSOES 22,1CM(C) X 8,SCM(L) X 16,0CM(A); PESO 1,98KG (COM BATERIA); INTERFACE DO USUÁRIO VISOR COM TELA DE LCD 2,8 POLEGADAS, COLORIDA; NÍVEL SONORO 49 DB; TEMPO DE AQUECIMENTO 2 MINUTOS ATE ESTABILIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. NÃO HÁ RISCOS EM UTILIZAR O EQUIPAMENTO ANTES DO TEMPO DE AQUECIMENTO; TEMPO DE RESFRIAMENTO: O EQUIPAMENTO NÃO EXIGE RESFRIAMENTO ENTRE USOS; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: NK> 90% -3%/ +6% EM TODAS CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO; PRESSÃO MÁXIMA 25 PSI; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA CA: 110 A 220VAC - 50; ALIMENTAÇÃO CA: ENTRADA CC: TENSÃO: 12,0 A 16,8 VCC 10 A; DURAÇÃO DA BATERIA TEMPO DE CARREGAMENTO A HORA DE FUNCIONAMENTO: APROXIMADAMENTE DE 3,5 HORAS COM UMA NOVA BATERIA, CAPACIDADE DE CARGA DE 100% E CONFIGURA COM NÍVEL DE PULSO 1; TEMPO DE CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE DE 4 HORAS COM EQUIPAMENTO DESLIGADO.	UND	204
001.2732	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE FLUXO CONTÍNUO - DÉBITO: FLUXO CONTINUO: DEFINIÇÕES E FLUXO POR IMPULSOS: DEFINIÇÕES BOLUS ATE 192 UMIN; DIMENSÕES 19,3X 12,3X 7,1 POL. (49,0 X 31,2 X 18,0 CM); PESO 6,8 KG (15 LLS) (SEM BATERIA) 8,3KG (18,4LBS) (COM BATERIA); NÍVEL DE SOM 40,0 DB(A) NA DEFINIÇÃO 3; AUTONOMIA DE BATERIA ATE 5,4 HORAS EM MODO DE IMPULSOS, ATE 4,4 HORAS EM MODO DE FLUXO CONTÍNUO; ALIMENTAÇÃO CA: 100-240 VCA, 50-60 HZ; ALIMENTAÇÃO CC: MÍNIMO DE 12 VCC (TODAS AS DEFINIÇÕES DISPONÍVEIS EM FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA E CC); BATERIA: ÍONS DE LÍTIO.	UND	71
001.1861	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR A PESSOAS QUE NECESSITEM DE TERAPIA DE OXIGÊNIO. O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR É FEITA ATRAVÉS DE UM FILTRO MOLECULAR E DE UM PROCESSO DE ABSORÇÃO DE OSCILAÇÃO DE PRESSÃO. - ALIMENTAÇÃO: 120V 60Hz - CONSUMO ELÉTRICO: +- 350 WATTS - PUREZA DE O₂ (5L/MIN): 93% (+- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO - PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI - PESO: +- 14KG - NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 dBA - NÍVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%) - NA FAIXA APROXIMADA DE 90% A 96% - PRESSÃO DE SAÍDA DE 600 MBAR COM SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPOSTA DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS - ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA), REGULADOR, CATÉTER, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR - REGISTRO DE EQUIPAMENTO NA ANVISA (DOCUMENTO JUNTO COM A PROPOSTA) - PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE DESCARTÁVEIS A CADA 6 MESES, SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR; INCLUSIVE CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO MANUTENÇÃO DEVENDO	UND	3.696

	SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO		
001.2778	LOCAÇÃO DE APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE - OPÇÃO DE BATERIA DESTACÁVEL CAPAZ DE FORNECER 01 DIA DE TERAPIA - GERENCIAMENTO DOS DADOS COM CARTÃO SD - EXIBE FEEDBACK INSTANTÂNEO (PICO DE FLUXO DA TOSSE, VOLUME CORRENTE E SP02) - COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR ATÉ 30 LITROS POR MINUTO (LPM) - FLUXO DE INALAÇÃO TÍPICA: 0 A 70 CMH20, EM INCREMENTOS 1 0 A 5S, EM INCREMENTOS DE 0.1S - FLUXO DE EXPIRAÇÃO TÍPICO: 0 A 70 CMH20, EM INCREMENTOS DE 1CMH 2S A 5S PASSO DE 0.1S - REGISTRO NA ANVISA - ITENS INCLUSOS - COUGHT ASSIST - CARTÃO SD - CIRCUITO GRANDE DO PACIENTE 1,8M - BOLSA PARA TRANSPORTE - CABO DE ALIMENTAÇÃO - FILTROS DE AR - RETENTOR DE CIRCUITO - VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT) - FONTE DETENSÃO CA 100 A 240V CA, 50/60HZ - FONTE DE CORRENTE CONTÍNUA (CC) 12V CC - INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO	UND	496
001.1865	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA PARA UTILIZAÇÃO COM BIPAP 24H - INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO	UND	220
001.1862	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DEVE FORNECER MEDIDAS DE ALTA PRECISÃO DA SP02 E FC PARA ADULTOS E CRIANÇAS - DISPONIBILIZAR SENSORES DE OXIMETRIA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SP02 FAIXA 70% - 100% RESOLUÇÃO 1% PRECISÃO 70% - 100% +/- 3% FC FAIXA 30 - 250 BPM RESOLUÇÃO +/- 1 BPM PRECISÃO 30 - 99 BPM:2 BPM 100 - 235 BPM +/- 2% - ALARME: ALARME AUDÍVEL E VISUAL PARA ALTA /BAIXA SATURAÇÃO E FC, BATERIA BAIXA E SENSOR DESLIGADO - PAINEL: PARÂMETROS SP02, INTENSIDADE DO PULSO, DEVE INCLUIR BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E SENSOR AJUSTÁVEL A ADULTOS, CRIANÇAS - REGISTRO NA ANVISA - SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR - INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO	UND	276
001.1863	LOCAÇÃO DE RESPIRADOR VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO - SUPORTE A VIDA (24HS) - INVASIVO E NÃO INVASIVO - MODOS OPERATIVOS DE CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV (OS), CV, COM MONITORAÇÃO DE PRESSÃO DE VIA AÉREA, PICO, MÉDIA, PEEP, TEMPÓ INSPIRADO, TEMPO EXPIRADO RELAÇÃO I:E, VOLUME CORRENTE INSPIRADO EXPIRADO, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA TOTAL, ALARMES PARA PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA, VOLUME MINUTO MÁXIMO, VOLUME MINUTO MÍNIMO, APNÉIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA, PEEP MÁXIMO E MÍNIMO, PRESSÃO CONTÍNUA, QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA, CARGA DA BATERIA - MODO INVASIVO E NÃO INVASIVO: VNI EM TODOS OS MODOS, INCLUSIVE CONTROLADOS - MODALIDADES VENTILATÓRIAS A PRESSÃO: CPAP, S, S/ T, T, PC-SIMV E MODO VENTILATÓRIO S PARA S (PSV), SIMV - PARÂMETROS PI: 5 A 50 CMH20, CPAP: 5 A 20 CMH20, VC DE 5 A 2.000ML T.I: 0,3 A 3 SEG - ALARMES: DESCONEXÃO VC ALTO/BAIXO VM ALTA/BAIXA FR ALTA/BAIXA (MODOS DE VOLUME) - CIRCUITOS: CIRCUITO SIMPLES PARA USO COM MÁSCARA VENTILADA OU CIRCUITO COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO - CIRCUITO: MÁXIMO DE 2 METROS - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO - DEVE CONTER:	UND	120

ADAPTAÇÃO AUTOMÁTICA DEVAZAMENTO BATERIA PARA FUNCIONAMENTO INTERNA E NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA UMIDIFICADOR COM CONTROLE DE UMIDADE, FILTRO AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTITUDE, INTERFACE DE SILICONE NASAL OU FACIAL - REGISTRO NA ANVISA - SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR, INCLUSIVE CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

30.022.1625	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO A ACESSÓRIOS EM COMODATO PRONTO PARA USO MEDICINAL, EM CILINDRO U COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE 4 A 10M ³ ; REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA.	m ³	2.640
-------------	---	----------------	-------

1.6. Com relação aos concentradores e equipamentos, com exceção dos concentradores portáteis, a empresa **deverá fornecer equipamentos de diferentes modelos e marcas que atendam as especificações técnicas**, para suprir às diversas necessidades clínicas e os diferentes perfis de pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. **Uso eficiente de recursos:** O fornecedor deve adotar práticas que reduzam desperdício de insumos e energia, priorizando equipamentos de baixo consumo energético e logística otimizada.

4.1.2. **Gestão adequada de resíduos:** Cilindros, acessórios e embalagens devem ser gerenciados de forma ambientalmente adequada, com retorno, reaproveitamento ou descarte conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.

4.1.3. **Prioridade a fornecedores com práticas sustentáveis:** Empresas que demonstrem políticas de responsabilidade socioambiental, certificações ambientais ou programas de sustentabilidade terão prioridade na avaliação técnica.

- 4.1.4. **Transporte seguro e ambientalmente responsável:** A logística de entrega e recolhimento de equipamentos e cilindros deve minimizar impactos ambientais, utilizando transporte eficiente, roteiros planejados e medidas de prevenção de acidentes.
- 4.1.5. **Adoção de tecnologias menos poluentes:** Sempre que disponível, o fornecedor deverá priorizar equipamentos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, menor emissão de poluentes e maior durabilidade.
- 4.1.6. **Ações de contingência ambiental:** Em caso de acidentes, vazamentos ou falhas operacionais que possam impactar o meio ambiente, o fornecedor deve possuir plano de contingência para mitigação imediata dos danos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não se aplica.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

A avaliação de amostras não será necessária, pois a descrição dos objetos inclui todos os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade necessários para a avaliação. Além disso, a avaliação será feita com base no catálogo, garantindo que os equipamentos atendam aos padrões mínimos exigidos.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado pela secretaria.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Condições de execução

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Início da execução do objeto: 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço;

5.3.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços conforme solicitado pela secretaria.

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.2. Fiscalização Técnica

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico:

Nome: Danielle Aparecida Nazário Santos Guimarães
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 0055-7

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

6.6.3. Fiscalização Administrativa

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3.3. Indicação de fiscal administrativo:

Nome: Gabriel Teixeira Campos

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0488-1

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.7.8. Indicação de gestor do contrato:

Nome: Rodrigo Guimarães Braga

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 1171-2

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento (para bens)

- 7.1.1. Os **bens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os **bens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do recebimento (para serviços)

- 7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 7.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.2.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.2.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.2.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar;

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.5. A Administração deverá realizar diligências para verificar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de fornecimento/ Regime de execução

O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de regularidade com o TCU.

8.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.1.2.10. O fornecedor deverá apresentar Declaração de que não Emprega Menor conforme o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.1.4. Qualificação Técnica

- 8.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.3.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.3.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA.
- 8.3.1.4.4. Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens similares / execução de serviços** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. **Fornecer informações precisas:** Disponibilizar ao contratado todos os dados necessários sobre os pacientes usuários do programa, para garantir o correto planejamento e execução dos serviços.
- 9.1.2. **Acompanhar e fiscalizar a execução:** Realizar a fiscalização do contrato, verificando se os serviços e fornecimentos estão sendo executados conforme especificações técnicas e prazos definidos.
- 9.1.3. **Efetuar pagamentos:** Efetuar os pagamentos ao contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação da execução do serviço.
- 9.1.4. **Comunicar alterações ou necessidades adicionais:** Informar tempestivamente ao contratado qualquer mudança na demanda, endereço de entrega ou condições especiais que possam impactar a execução do contrato.
- 9.1.5. **Manter registro e documentação:** Arquivar e manter disponíveis todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo comprovantes de entrega, notas fiscais e relatórios de manutenção.

9.2. São obrigações da contratada:

- 9.2.1. **Fornecer os equipamentos e insumos conforme especificações:** Disponibilizar concentradores de oxigênio, cilindros em regime de comodato, acessórios e demais equipamentos necessários, atendendo rigorosamente às especificações técnicas definidas no contrato.
- 9.2.2. **Manutenção e substituição de equipamentos:** Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituindo imediatamente qualquer equipamento defeituoso ou inoperante, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.
- 9.2.3. **Realizar recarga de oxigênio:** Efetuar a recarga de cilindros conforme a demanda dos pacientes em tratamento domiciliar, garantindo a disponibilidade contínua do insumo.
- 9.2.4. **Cumprir normas legais e regulamentárias:** Observar todas as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis, incluindo transporte seguro de gases medicinais.
- 9.2.5. **Atendimento emergencial:** Disponibilizar serviço de atendimento emergencial para situações críticas, assegurando reposição imediata de equipamentos ou insumos que apresentem falhas.
- 9.2.6. **Registro e comunicação:** Manter registros de entregas, manutenções e ocorrências, comunicando à contratante qualquer situação que possa impactar a execução do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação está disponível na plataforma onde o processo será realizado. O link de acesso para a plataforma pode ser encontrado no edital que norteia a licitação.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, com base no IPCA e INPC.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08.01.10.302.0012.2060.3.3.90.30.00

02.08.01.10.302.0012.2060.3.3.90.39.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajubá/MG, 14 de agosto de 2025

GABRIEL TEIXEIRA CAMPOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 0488-1

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA 1171-2